



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

Via Washington Luís, Km. 235 - Caixa Postal 676  
CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil  
End. Eletrônico: ppgeq-coordenacao@ufscar.br  
Site: www.ppgeq.ufscar.br



**EDITAL DE SELEÇÃO N° 02/2023  
DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO**

**Edital do Processo Seletivo de Candidatos para Ingresso nos Cursos de Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFSCar no 2° Semestre Letivo de 2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) comunica a abertura das inscrições e estabelece o processo de seleção de candidatos aos cursos de Doutorado e Doutorado Direto em Engenharia Química do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São Carlos.

O PPGEQ, constituído de cursos de mestrado e doutorado, possui uma única área de concentração, ***Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Químicos***, e 6 (seis) áreas de pesquisa, a saber: 1 – *Sistemas Particulados*, 2 – *Reatores Químicos Heterogêneos e Catálise*, 3 – *Engenharia Bioquímica*, 4 – *Controle Ambiental*, 5 – *Simulação e Controle de Processos Químicos*, 6 – *Termodinâmica e Processos de Separação*.

## **1. DAS VAGAS**

- i. Neste edital de seleção serão ofertadas **13 vagas** para o curso de doutorado, distribuídas entre os docentes credenciados no PPGEQ pertencentes às 6 áreas de pesquisa. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente da pontuação recebida pelos candidatos até o preenchimento do total de vagas, a partir de uma lista de 1ª. chamada e de uma lista de espera, perfazendo em até 3 vezes o número total de vagas ofertadas.
- ii. O número de vagas para o curso de doutorado está condicionado ao número de bolsas disponíveis no PPGEQ.
- iii. Os candidatos concorrerão às 13 vagas ofertadas neste edital e não

especificamente às vagas ofertadas pelos docentes pertencentes a uma das 6 áreas de pesquisa. Os candidatos convocados para matrícula (constantes da lista definitiva de candidatos selecionados) contactarão os docentes ofertantes de temas de seu interesse para verificar a possibilidade de orientação. Após o preenchimento das vagas ofertadas por um determinado docente, este não poderá mais assumir orientação, podendo, neste caso, o candidato contactar outro docente da mesma ou de outra área de pesquisa.

- iv. Este edital inclui ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, conforme descrição no item 2.
- v. Não havendo preenchimento de todas as vagas, não será feita nova seleção.

## **2. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

A Política de Ações Afirmativas adotada pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química foi implementada neste edital em consonância com a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFSCar, aprovada na 120ª reunião ordinária do Conselho de Pós-Graduação (CoPG) de 01/07/2020 (disponível em <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf/@@download/file/Pol%C3%ADtica%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20afirmativas.pdf>) e implementada nos Programas de Pós-Graduação da UFSCar pela Resolução CoPG Nº 13, de 25 de abril de 2022 (disponível em [https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_visualizar&id\\_documento=737423&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=737423&id_orgao_publicacao=0)).

A Política de Ações Afirmativas adotada no PPGEQ é composta por três modalidades de ações, quais sejam:

- i. Cota de até 20% das vagas ofertadas para candidatos autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos), de acordo com a caracterização do IBGE;
- ii. Cota de 01 vaga para candidatos autodeclarados indígenas;
- iii. Cota de até 5% das vagas ofertadas para candidatos portadores de deficiência.

### **Observações:**

- a) Consideram-se portadores de deficiência, para fins deste edital, os candidatos

que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal da Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

b) O candidato que tiver a intenção de concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição, declarar-se pertencente a apenas um dos grupos sociais, a saber: autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos); indígenas; pessoas com deficiência. O candidato ao se autodeclarar em um dos grupos sociais estará ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas pelo Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

c) O candidato que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição, informar essa condição, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

d) Todos os candidatos inscritos participarão de um mesmo processo seletivo, sem que os membros da comissão de seleção saibam quem optaram pelas cotas. Os nomes dos optantes pelas cotas apenas serão revelados à comissão de seleção no momento de consolidação da lista de classificados.

e) A lista classificatória será divulgada pela ordem decrescente das notas, mantendo os nomes dos candidatos no anonimato. Para tal, serão utilizados os cinco primeiros dígitos do CPF do candidato.

f) Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou portador de deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou portador de deficiência posteriormente classificado para as vagas reservadas.

g) Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou portadores de deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### 3. DO LANÇAMENTO DO EDITAL E DO PERÍODO PARA RECURSOS

O edital será divulgado em **15/05/2023** (Cronograma no Anexo I) e o prazo para impugnação do edital ou para solicitação de esclarecimentos em relação ao texto deste edital será de **15 a 24 de maio de 2023** (Cronograma no Anexo I), mediante preenchimento de formulário (Anexo II) e envio do mesmo para o e-mail [ppgeq-coordenacao@ufscar.br](mailto:ppgeq-coordenacao@ufscar.br). A Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química (CPG-EQ) analisará as solicitações de impugnação e/ou de esclarecimentos do texto do edital e divulgará os resultados na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>) no dia **26/05/2023** (Cronograma no Anexo I).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrição no doutorado é necessário ser portador de diploma de cursos de graduação das áreas de Ciências Exatas, Tecnologia ou Ciências Biológicas e diploma de mestrado. Para inscrição no doutorado direto é necessário ser portador de diploma de cursos de graduação das áreas de Ciências Exatas, Tecnologia ou Ciências Biológicas.

**4.1.** As inscrições serão realizadas de **26/05 a 23/06/2023 (até às 18h00, horário de Brasília, vide Anexo I - Cronograma)**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/U2q6ZEfVcLa5krAm9>.

#### 4.2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE ENVIO

**4.2.1.** Formulário de inscrição, preenchido em todos os campos obrigatórios e de forma correta, na qual o candidato deverá informar sobre eventual relação ou vínculo com quaisquer membros preliminares da comissão de seleção (Anexo III). As relações ou vínculos do candidato com membros da comissão preliminar de seleção a serem informados no formulário de inscrição são:

- i. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;
- ii. Membro que seja ascendente ou descendente ou colateral do candidato até o

- terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- iii. Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos até o terceiro grau;
  - iv. Membro que seja sócio de mesma sociedade empresarial que o candidato inscrito;
  - v. Membro que faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual o candidato inscrito também seja diretor;
  - vi. Membro que esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
  - vii. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

#### **Observações do item 4.2.1:**

- a) Candidatos que se **autodeclararem negros (incluindo pretos e pardos)** no ato da inscrição devem apenas assinalar no formulário o campo autodeclaração de raça/cor.
- b) Candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- c) Candidatos que optarem por concorrer às **vagas reservadas para portadores de deficiência**, se aprovados, deverão entregar no ato da matrícula laudo médico ou de especialista na área da deficiência do candidato, emitido nos últimos 24 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CDI) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência.
- d) Solicitações de impugnação de membro da comissão preliminar de seleção deverão vir fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios, no período indicado no cronograma (Anexo I), e deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: ppgeq-coordenacao@ufscar.br). As solicitações de impugnação de membro da comissão preliminar de seleção serão analisadas pela CPG-EQ/UFSCar.

**4.2.2.** Cópias do CPF (CIC) e RG (Carteira de Identidade). Não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Caso o candidato seja estrangeiro, apresentar cópias autenticadas do passaporte (página contendo foto e número do documento).

**4.2.3.** Cópia do Histórico Escolar da Graduação (para inscrição no doutorado ou no doutorado direto).

**4.2.4.** Cópia do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (para inscrição no doutorado ou no doutorado direto). Para inscrição no doutorado direto, aceita-se, provisoriamente, certificado de conclusão de curso de graduação ou, ainda, declaração de previsão de conclusão da graduação antes do período de matrícula no curso de doutorado do PPGEQ, no caso de concluintes de graduação.

**Observações do item 4.2.4:**

- a) se for apresentado certificado de conclusão, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula; caso contrário, o aluno será desligado do Programa;
- b) se for apresentada declaração de previsão de conclusão da graduação, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação do certificado de conclusão do curso de graduação. Neste caso, vale também o disposto na observação anterior no que diz respeito ao prazo para apresentação do respectivo diploma;

**4.2.5.** Cópia do Histórico Escolar de mestrado (para inscrição no doutorado).

**4.2.6.** No caso de inscrição para o doutorado, apresentar cópia do diploma de mestrado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado de conclusão de curso de mestrado ou, ainda, declaração de previsão de conclusão do mestrado antes do período de matrícula.

**Observações do item 4.2.6:**

- a) se for apresentado certificado de conclusão, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula; caso contrário, o aluno será desligado do Programa;
- b) se for apresentada declaração de previsão de conclusão do mestrado, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação do certificado de conclusão do curso de mestrado. Neste caso, vale também o disposto na observação anterior no que diz respeito ao prazo para apresentação do respectivo diploma.

**Forma de envio dos documentos pessoais e de formação acadêmica:** os documentos constantes nos itens de 4.2.2 a 4.2.6 (nesta sequência) devem ser escaneados e salvos em UM ÚNICO ARQUIVO no formato Portable Document Format (PDF). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: ***Nome Completo do(a) Candidato(a)\_Documentos\_Edital-02-2023;***

**4.2.7.** Cópia do Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>) até a data de preenchimento e envio do formulário de inscrição.

**4.2.8.** Cópias simples do texto integral de todas as publicações (artigos, anais, resumos) a serem contabilizadas conforme regra de pontuação do presente Edital (item 6). Todas as publicações deverão ser comprovadas por meio de certificados, correspondência (incluindo eletrônica) ou outras evidências do periódico/veículo de publicação. Artigos em periódicos aceitos para publicação, se devidamente comprovados, serão contabilizados.

**4.2.9.** Os alunos regularmente matriculados no curso de mestrado do PPGEQ/UFSCar que quiserem requer sua passagem para doutorado direto deverão cumprir os critérios definidos em Normas Complementares ao Regimento Interno do Programa ([ppgeq-normas-complementares-2020-aprovadas-em-05-05-2020.pdf](http://ppgeq-normas-complementares-2020-aprovadas-em-05-05-2020.pdf) ([ufscar.br](http://ufscar.br))), e apresentar, além dos documentos constantes nos itens 4.2.1 a 4.2.8:

- (i) carta do orientador com justificativa circunstanciada para a passagem de mestrado para doutorado;
- (ii) projeto de pesquisa de doutorado;
- (iii) apresentação das atividades realizadas no mestrado em andamento;
- (iv) apresentação da proposta das atividades a serem realizadas no doutorado.

**Forma de envio do Currículo Lattes e da Produção Científica:** Os documentos constantes nos itens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 (quando couber), nesta sequência, devem ser escaneados e salvos em UM ÚNICO ARQUIVO no formato Portable Document Format (PDF). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: ***Nome Completo do(a) Candidato(a)\_Lattes-e-Producao-Cientifica\_Edital-02-2023.***

#### **Observações gerais da seção 4.2**

- (i) Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, mesmo que dentro do prazo para inscrição.
- (ii) Serão encaminhadas à comissão de seleção de doutorado e doutorado direto somente as inscrições com documentação completa, cujo formulário de inscrição tenha sido preenchido corretamente e enviado eletronicamente até a data informada no presente edital (vide Anexo I - Cronograma).
- (iii) A análise da pertinência do pedido de passagem para doutorado direto será feita por comissão julgadora designada pela Coordenação do PPGEQ/UFSCar especialmente para essa finalidade.
- (iv) O número de vagas e temas para doutorado direto não farão parte deste edital, contudo os postulantes estarão submetidos ao mesmo processo classificatório, conjuntamente aos novos candidatos ao doutorado no PPGEQ/UFSCar para efeito de atribuição de bolsas. Cumpre ressaltar que os alunos do curso de mestrado do PPGEQ/UFSCar que submeterem sua candidatura à passagem para doutorado direto, se classificados neste edital, perderão sua bolsa de mestrado caso efetivem sua matrícula no curso de doutorado no 2º semestre de 2023.
- (v) Os candidatos concorrerão às vagas ofertadas pelo corpo docente do PPGEQ, as quais, juntamente com os temas ofertados no presente edital, serão divulgados na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>) no dia **26/05/2023** (vide Cronograma - Anexo I).
- (vi) Somente será deferida a inscrição do candidato que atender a todos os requisitos exigidos neste edital e que tiver enviado todos os documentos obrigatórios solicitados.
- (vii) Será indeferida a inscrição cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, bem como em duplicidade.



- (viii) A lista das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o(s) motivo(s) do indeferimento, será divulgada na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>) de acordo com o Cronograma no Anexo I;
- (ix) O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (modelo no Anexo II), apresentando-o por meio eletrônico (e-mail: [ppgeq-coordenacao@ufscar.br](mailto:ppgeq-coordenacao@ufscar.br)) no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma;
- (x) O resultado do julgamento apontando as razões de procedência ou improcedência dos recursos relacionados às inscrições indeferidas, e o resultado final das inscrições deferidas serão divulgados na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>) de acordo com o Cronograma (Anexo I).

## 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção de doutorado será formada por no mínimo 03 docentes credenciados do PPGEQ (lista completa constante no Anexo III) e será divulgada na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>) de acordo com o Cronograma no Anexo I.

Solicitações de impugnação de membro da comissão de seleção deverão vir fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios, no período de **26/06 a 05/07/2023** (até 18h00, horário de Brasília), indicado no Cronograma (Anexo I), e deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: [ppgeq-coordenacao@ufscar.br](mailto:ppgeq-coordenacao@ufscar.br)).

As solicitações de impugnação de membro da comissão de seleção serão analisadas pela CPG-EQ/UFSCar.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do PPGEQ/UFSCar não inclui provas escritas ou orais, e consiste em uma única etapa classificatória. A atribuição de pontuação e a classificação final são realizadas a partir de análise curricular e do histórico escolar dos candidatos pela Comissão de seleção de doutorado indicada pela CPG-EQ/UFSCar.

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de doutorado do PPGEQ/UFSCar baseia-se na pontuação obtida em análise classificatória, de acordo com a Equação (1).

$$Pontuação = \frac{PPI + PPT + PAI + PAN + \frac{PRI + PRN}{\sum PRi + 1} + POIC}{AM} + \frac{PDisc \times AvCAPES}{3} \quad (1)$$

onde:

$$PPI = PI \times 30$$

$$PPT = PT \times 15$$

$$PAI = AI \times 10$$

$$PAN = AN \times 5$$

$$PRI = RI \times 2$$

$$PRN = RN \times 1$$

$$\sum PRi = \text{Soma de PRI e PRN}$$

$$POIC = OIC \times 5$$

$$PDisc = Disc$$

AM – coeficiente dado por: (número de meses decorridos do ingresso à conclusão do mestrado) / 13

AvCapes – conceito do mestrado junto à CAPES

Sendo:

PI – Somatório do número de publicações em periódicos classificados de acordo com “Qualis Periódicos da Área de Engenharias II da CAPES (2017-2020)” (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), cada qual ponderada pelos seguintes índices: Qualis A1 = 1; A2 = 0,875; A3 = 0,75; A4 = 0,625; B1 = 0,50; B2 = 0,375; B3 = 0,25; B4 = 0,125; C = 0,0 (valores definidos com base no Relatório Final do Qualis Periódicos da CAPES, p.10, setembro/2020, disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/18012023Relatorio\\_GT\\_Qualis\\_Periodicos.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/18012023Relatorio_GT_Qualis_Periodicos.pdf). Periódicos não cadastrados no “Qualis Periódicos da Área de Engenharias II da CAPES (2017-2020)” não serão contabilizados.

**Observações:** i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) todas as publicações serão classificadas conforme o “Qualis

*Periódicos da Área de Engenharias II da CAPES (2017-2020)”; iii) cada publicação contabilizada em PI será ponderada pelo número de autores, exceto quando o candidato for autor principal (primeiro ou último autor) iv) só serão consideradas para pontuação publicações devidamente comprovadas com DOI (e/ou ISSN) e com apresentação de cópia da publicação (texto completo) encaminhada pelo candidato; v) artigos em periódicos aceitos para publicação, se devidamente comprovados (cópia de correspondência eletrônica), e encaminhada pelo candidato, serão contabilizados;*

PT – Somatório do número de patentes, livros e capítulos de livros nos quais o candidato seja autor ou coautor.

**Observações:** *i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) serão consideradas, no máximo, 4 patentes, 4 livros e 4 capítulos de livros, selecionadas a critério do candidato; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 patentes, 4 livros ou 4 capítulos de livros em PT serão consideradas apenas os 4 primeiros listados em cada categoria no Currículo Lattes impresso encaminhado pelo candidato; iv) cada patente, livro ou capítulo de livro contabilizado em PT será dividido pelo número de inventores/autores; v) só serão considerados para pontuação capítulos de livros devidamente comprovados com DOI (e/ou ISBN) e com apresentação de cópia do capítulo (texto completo) encaminhada pelo candidato; vi) só serão considerados para pontuação livros devidamente comprovados com DOI (e/ou ISBN) e com apresentação de cópia da capa encaminhada pelo candidato; vii) só serão consideradas para pontuação patentes devidamente comprovadas com o número de registro no INPI e com apresentação de cópia da patente (texto completo) encaminhada pelo candidato; viii) não serão considerados como capítulos de livro as coletâneas de artigos publicados por congressos, workshops e similares, bem como a publicação de trabalho de conclusão de curso e de dissertação de mestrado.*

AI – Somatório do número de publicações completas em anais de eventos de abrangência internacional.

**Observações:** *i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) serão consideradas, no máximo, 4 publicações em eventos internacionais, selecionadas a critério do candidato em que ele(a) seja primeiro autor; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 publicações em AI serão consideradas apenas as 4 primeiras listadas no Currículo Lattes impresso encaminhado pelo candidato; iv) só serão consideradas para pontuação publicações em anais de eventos internacionais*

*devidamente comprovadas, com apresentação de cópias do certificado de apresentação do trabalho e do trabalho (texto completo) publicado nos anais encaminhadas pelo candidato; v) trabalhos aceitos para apresentação em eventos internacionais, se devidamente comprovados (cópia de correspondência eletrônica ou da carta de aceite), e com apresentação de cópia em formato pdf do trabalho (texto completo) encaminhadas pelo(a) candidato, serão contabilizados.*

AN – Somatório do número de publicações completas em anais de eventos de abrangência nacional.

**Observações:** *i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) serão consideradas, no máximo, 4 publicações em eventos nacionais, selecionadas a critério do candidato em que ele(a) seja primeiro autor; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 publicações em AN serão consideradas apenas as 4 primeiras listadas no Currículo Lattes impresso encaminhado pelo candidato; iv) só serão consideradas para pontuação publicações em anais de eventos nacionais devidamente comprovadas, com apresentação de cópias do certificado de apresentação do trabalho e do trabalho (texto completo) publicado nos anais encaminhadas pelo candidato; vi) trabalhos aceitos para apresentação em eventos nacionais, se devidamente comprovados (cópia de correspondência eletrônica ou da carta de aceite), e com apresentação de cópia do trabalho (texto completo) encaminhadas pelo candidato, serão contabilizados.*

RI – Somatório do número de publicações como resumo simples ou expandido em anais de eventos internacionais.

**Observações:** *i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) serão consideradas, no máximo, 4 resumos em eventos internacionais, selecionados a critério pelo candidato em que ele(a) seja primeiro autor; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 resumos em RI serão considerados apenas os 4 primeiros listadas no Currículo Lattes encaminhado pelo candidato; iv) só serão consideradas para pontuação resumos publicados em anais de eventos internacionais devidamente comprovados, com apresentação de cópias do certificado de apresentação do trabalho e do resumo (texto completo) publicado nos anais encaminhadas pelo candidato; vi) resumos aceitos para apresentação em eventos internacionais, se devidamente comprovados (cópia de correspondência eletrônica ou da carta de aceite), e com apresentação de cópia do resumo (texto completo) encaminhadas pelo candidato, serão contabilizados.*

RN – Somatório do número de publicações como resumo ou resumo expandido em anais de eventos nacionais.

**Observações:** *i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) serão consideradas, no máximo, 4 resumos em eventos nacionais, selecionadas a critério pelo candidato em que ele(a) seja primeiro autor; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 resumos em RN serão considerados apenas os 4 primeiros listadas no Currículo Lattes encaminhado pelo candidato; iv) só serão consideradas para pontuação resumos publicados em anais de eventos nacionais devidamente comprovados, com apresentação de cópias do certificado de apresentação do trabalho e do resumo (texto completo) publicado nos anais encaminhadas pelo candidato; vi) trabalhos aceitos para apresentação em eventos nacionais, se devidamente comprovados (cópia de correspondência eletrônica ou da carta de aceite), e com apresentação de cópia do trabalho (texto completo) encaminhadas pelo candidato serão contabilizados.*

OIC – Somatório do número de orientações de iniciação científica concluídas como orientador principal e coorientações de iniciação científica (COIC = 0,5 × OIC) concluídas.

**Observações:** *i) só serão consideradas para pontuação as orientações devidamente comprovadas, com apresentação de cópias do certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou de Graduação da Instituição ou pela agência de fomento (no caso de iniciações científicas realizadas com bolsa); ii) a soma de orientações e coorientações em OIC será limitada até 4, selecionadas a critério pelo candidato; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 orientações e coorientações em OIC serão consideradas apenas as 4 primeiras listadas no Currículo Lattes encaminhado pelo candidato.*

Disc – índice de desempenho em, no máximo, 3 disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias de mestrado do PPG-EQ (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/programa/disciplinas>), calculado de acordo com a equação 2:

$$Disc = \sum \frac{\text{número de créditos da disciplina obrigatória } i \times \text{conceito obtido}}{40}$$

(2)

onde conceito A=4, B=3, C=2.

**Critério de desempate:**

No caso de empate, será melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação nos índices a seguir, de acordo com a seguinte ordem: PPI, PPN, PAI, PAN, PRI, PRN, POIC e Pdisc. Persistindo empate, será melhor classificado o candidato de maior idade.

**7. DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS**

**7.1.** A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página da internet do PPGEQ/UFSCar

(<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>) no dia **14/07/2023**. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão solicitar recurso contra os resultados da seleção de **14/07 a 24/07/2023** (vide Cronograma no Anexo I). As solicitações de recursos serão analisadas pela comissão de seleção e os resultados serão divulgados no dia **26/07/2023**.

**7.2.** Os resultados da seleção e da lista de espera serão divulgados no dia **26/07/2023**, tendo os candidatos o prazo de **26/07 a 04/08/2023** para solicitação de recurso contra o resultado final. Os resultados dos recursos e a lista definitiva dos candidatos selecionados serão divulgados no dia **04/08/2023** na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>). O candidato deverá contatar os docentes do Programa após a divulgação dos temas, e antes da data de matrícula para o 2º semestre letivo de 2023, de acordo com o Cronograma no Anexo I.

**7.3.** As matrículas têm previsão de serem realizadas nos dias **07 e 08 de agosto de 2023**, conforme instruções e procedimentos a serem comunicados oportunamente aos candidatos classificados.

**Observações:**

- a) Os candidatos classificados devem consultar a página na internet do PPGEQ/UFSCar para confirmar o período de matrículas e a modalidade que essas serão realizadas (presencialmente, na secretaria do PPGEQ, ou remotamente, por meio de formulário eletrônico).
- b) Os candidatos classificados que não efetuarem a matrícula dentro do prazo previsto, serão automaticamente eliminados do processo seletivo e perderão o direito

de fazê-la posteriormente. Caso isso ocorra, serão convocados por e-mail os próximos classificados, e a matrícula será realizada no mesmo dia até as 18h00 (horário de Brasília).

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- i. Os candidatos matriculados irão compor uma lista de classificação pela comissão gestora de bolsas do PPGEQ seguindo critérios regidos pelas Normas Complementares no momento da matrícula. As bolsas disponíveis no Programa serão distribuídas seguindo a ordem decrescente dessa lista.
- ii. As demais questões não previstas neste edital serão dirimidas pela CPG-EQ/UFSCar, juntamente com a comissão de seleção de doutorado do PPGEQ, conforme o Regimento Interno e Normas Complementares vigentes (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/programa/normas-e-regimentos-1>).

**O Processo Seletivo foi aprovado na 270ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química (CPG-EQ), realizada em 10/05/2023.**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Divulgação do edital	<b>15/05/2023</b>
Prazo para impugnação do edital ou solicitações de esclarecimentos	<b>15 a 24/05/2023 (até às 18h00*)</b>
Divulgação do resultado de impugnação do edital e solicitações de esclarecimentos	<b>26/05/2023</b>
Divulgação dos temas de pesquisa	<b>26/05/2023</b>
Período de inscrição	<b>26/05 a 23/06/2023 (até às 18h00*)</b>
Publicação dos membros da comissão de seleção	<b>26/06/2023</b>
Prazo para impugnação de membros da comissão de seleção	<b>26/06 a 05/07/2023 (até às 18h00*)</b>
Divulgação da nova comissão de seleção, caso alguma impugnação tenha sido deferida	<b>07/07/2023</b>
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	<b>14/07/2023</b>
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	<b>14/07 a 24/07/2023 (até às 18h00*)</b>
Lista definitiva das inscrições deferidas e resultado dos recursos das inscrições indeferidas	<b>26/07/2023</b>
Divulgação dos resultados da seleção e da lista de espera	<b>26/07/2023</b>
Prazo para solicitação de recurso contra o resultado final	<b>26/07 a 04/08/2023 (até às 12h00*)</b>
Publicação dos resultados dos recursos	<b>04/08/2023</b>
Publicação da lista definitiva dos candidatos selecionados	<b>04/08/2023</b>
Matrícula dos alunos selecionados (previsão)	<b>07/08 e 08/08/2023</b>
Início das aulas (previsão)	<b>14/08/2023</b>

\* horário de Brasília.



**ANEXO II****SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Cidade, data.

**Para:** Prof. Dr. Paulo Waldir Tardioli  
Coordenador do PPGEQ/UFSCar

**Ref.:** Solicitação de <<impugnação/esclarecimento>>  
Edital 02/2023 –Seleção para Doutorado e Doutorado Direto

Eu, <<nome>>, portador do C.P.F. nº <<número>> e R.G. nº <<número>>, inscrito no Processo Seletivo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Edital 02/2023, venho, por meio deste, interpor recurso com o objetivo de <<especificar o objetivo>> mediante a seguinte justificativa <<detalhar as razões que fundamentam a solicitação>>.

Atenciosamente,

---

Nome e assinatura do candidato

**ANEXO III**  
**MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO**

Prof. Adilson José da Silva  
Prof. Alberto Colli Badino Junior  
Profa. Alice Medeiros de Lima  
Prof. André Bernardo  
Prof. Antonio Carlos Luperni Horta  
Prof. Antonio José Gonçalves da Cruz  
Dra. Cristiane Sanchez Farinas  
Prof. Dilson Cardoso  
Prof. Edson Luiz Silva  
Prof. Ernesto Antonio Urquieta-González  
Prof. Fábio Bentes Freire  
Profa. Fernanda Perpétua Casciatori  
Prof. Felipe Fernando Furlan  
Prof. Francisco Guilherme Esteves Nogueira  
Profa. Gabriela Cantarelli Lopes  
Dra. Henriette Monteiro Cordeiro de Azeredo  
Profa. Janaína Fernandes Gomes  
Prof. João Batista Oliveira dos Santos  
Prof. José Mansur Assaf  
Prof. José Maria Corrêa Bueno  
Prof. José Teixeira Freire  
Prof. Luís Augusto Martins Ruotolo  
Prof. Marcelo Perencin de Arruda Ribeiro  
Profa. Maria do Carmo Ferreira  
Profa. Mônica Lopes Aguiar  
Prof. Paulo Waldir Tardioli  
Prof. Roberto de Campos Giordano  
Prof. Rodrigo Béttega  
Prof. Ruy de Sousa Junior  
Profa. Teresa Cristina Zangirolami  
Profa. Dra. Thais Suzane Milessi Esteves  
Profa. Vádila Giovana Guerra